



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03 / 01 / 25

Naide Geronima

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 329/22-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Terezinha Cristina da Silva.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia BR – 319, km 68, Ramal Costa Rica, km 13, Canutama-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED].372.192-[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: ([REDACTED]) [REDACTED] 81-08[REDACTED]

Fax:

REGISTRO NO IPAAM: 0602.3103

PROCESSO Nº: 4120/2022-57

CAR: AM-1300904-27E71C6C38A34B448FA4FB3451107E6B

ATIVIDADE: Criação de Animais de Grande Porte em Regime Extensivo

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR – 319, km 68, Ramal Costa Rica, km 13, Canutama-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO IMÓVEL/TERRENO: EM ANEXO.

FINALIDADE: Autorizar a operação de projeto de bovinocultura de corte sistema extensivo, área de 344,2782 hectares, inserida no imóvel " FAZENDA VISTA ALEGRE".

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Grande

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) -	Percentual de Reserva Legal (%) 10,8400
Área total da propriedade (ha) 394,8756	Área de uso Atual (ha) 344,2782
Área de Preservação Permanente (ha) 25,8750	Área de uso a desmatar (ha) ----
Área de Reserva legal (ha) 42,8279	Área remanescente (ha) -----

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

03 JAN 2025

Edmilson Souto C. Junior

Edmilson Souto C. Junior
Diretor Técnico, em exercício

Rosa Mariette Oliveira Geissler

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Presidente, em exercício

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 329/22-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4120/2022-57**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar ao IPAAM, no prazo de 90 dias, após a emissão da licença, proposta de recomposição das APP indicadas na análise, conforme alternativas, métodos e regras estabelecidas na Lei nº 12.651/2012 e sua regulamentação, atendendo ao Programa de Regularização Ambiental - PRA no que for pertinente.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 12.651/12 (Novo Código Florestal);
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros).
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado; excetuando-se os casos de controle/combate a pragas e doenças na cultura.
11. Proteger a fauna silvestre conforme estabelecido na Lei nº 5.197, de 30.01.97.
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos e embalagens e transporte de agrotóxicos devem atender os dispostos da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002.
13. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
14. Atender as notificações do CAR via central do proprietário no SICAR, com vista a promover a regularização ambiental do imóvel.

EST. VAL. E O

Em: 03/11/2019
Ata do Pregão: 001/2019

**GOVERNO DO ESTADO**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/01/2025

ATA de Reunião

ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 329/22-01 fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Terezinha Cristina da Silva.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia BR – 319, km 68, Ramal Costa Rica, km 13, Canutama-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED].372.192-[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 0602.3103

PROCESSO Nº: 4120/2022-57

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO IMÓVEL/TERRENO:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P- 25	63° 55' 33.00" W	8° 3' 59.75" S	P- 105	63° 57' 21.05" W	8° 4' 51.42" S
P- 26	63° 55' 46.64" W	8° 4' 26.23" S	P- 106	63° 57' 20.34" W	8° 4' 54.21" S
P- 27	63° 55' 51.87" W	8° 4' 28.19" S	P- 107	63° 57' 20.34" W	8° 4' 54.21" S
P- 28	63° 55' 52.12" W	8° 4' 25.75" S	P- 108	63° 57' 20.34" W	8° 4' 54.21" S
P- 29	63° 55' 51.11" W	8° 4' 24.06" S	P- 109	63° 57' 31.58" W	8° 4' 57.22" S
P- 30	63° 55' 51.10" W	8° 4' 24.04" S	P- 110	63° 57' 41.83" W	8° 4' 20.99" S
P- 31	63° 55' 50.53" W	8° 4' 21.92" S	P- 111	63° 57' 43.67" W	8° 4' 11.09" S
P- 32	63° 55' 48.00" W	8° 4' 24.39" S	P- 112	63° 56' 37.98" W	8° 3' 58.55" S
P- 33	63° 55' 46.64" W	8° 4' 26.23" S	P- 113	63° 56' 49.13" W	8° 4' 18.34" S
P- 34	63° 55' 52.07" W	8° 4' 28.26" S	P- 114	63° 56' 48.08" W	8° 4' 19.05" S
P- 35	63° 56' 13.98" W	8° 4' 36.46" S	P- 115	63° 56' 44.19" W	8° 4' 18.48" S
P- 36	63° 56' 21.56" W	8° 4' 38.49" S	P- 116	63° 56' 43.37" W	8° 4' 18.03" S
P- 37	63° 56' 37.87" W	8° 4' 42.85" S	P- 117	63° 56' 40.91" W	8° 4' 15.56" S
P- 38	63° 56' 37.44" W	8° 4' 41.12" S	P- 118	63° 56' 38.99" W	8° 4' 15.77" S
P- 39	63° 56' 37.19" W	8° 4' 39.28" S	P- 119	63° 56' 37.63" W	8° 4' 14.64" S
P- 40	63° 56' 36.15" W	8° 4' 35.18" S	P- 120	63° 56' 37.08" W	8° 4' 14.54" S
P- 41	63° 56' 35.41" W	8° 4' 33.88" S	P- 121	63° 56' 35.35" W	8° 4' 14.97" S
P- 42	63° 56' 32.09" W	8° 4' 29.71" S	P- 122	63° 56' 33.13" W	8° 4' 15.11" S
P- 43	63° 56' 29.71" W	8° 4' 26.11" S	P- 123	63° 56' 32.10" W	8° 4' 15.54" S
P- 44	63° 56' 27.61" W	8° 4' 21.89" S	P- 124	63° 56' 30.98" W	8° 4' 17.09" S
P- 45	63° 56' 27.24" W	8° 4' 19.76" S	P- 125	63° 56' 29.80" W	8° 4' 19.55" S
P- 46	63° 56' 25.00" W	8° 4' 18.29" S	P- 126	63° 56' 31.66" W	8° 4' 24.66" S
P- 47	63° 56' 17.00" W	8° 4' 15.29" S	P- 127	63° 56' 35.88" W	8° 4' 28.49" S
P- 48	63° 56' 11.72" W	8° 4' 14.78" S	P- 128	63° 56' 40.77" W	8° 4' 36.14" S
P- 49	63° 56' 11.72" W	8° 4' 14.78" S	P- 129	63° 56' 40.77" W	8° 4' 36.14" S
P- 50	63° 56' 11.72" W	8° 4' 14.78" S	P- 130	63° 56' 40.77" W	8° 4' 36.14" S

Manaus-AM,

03 JAN 2025

Edmilson Souto C. Junior
Diretor Técnico, em exercício

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Presidente, em exercício

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/01/25



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 329/22-01 fls.03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Terezinha Cristina da Silva.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia BR – 319, km 68, Ramal Costa Rica, km 13, Canutama-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED].372.192-[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 0602.3103

PROCESSO Nº: 4120/2022-57

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO IMÓVEL/TERRENO:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P- 51	63° 55' 58.54" W	8° 4' 9.66" S	P- 131	63° 56' 39.20" W	8° 4' 38.16" S
P- 52	63° 55' 58.40" W	8° 4' 10.39" S	P- 132	63° 56' 40.15" W	8° 4' 43.46" S
P- 53	63° 55' 58.39" W	8° 4' 10.40" S	P- 133	63° 56' 40.15" W	8° 4' 43.46" S
P- 54	63° 55' 58.39" W	8° 4' 10.41" S	P- 134	63° 56' 40.15" W	8° 4' 43.46" S
P- 55	63° 55' 58.38" W	8° 4' 10.42" S	P- 135	63° 57' 17.55" W	8° 4' 53.47" S
P- 56	63° 55' 55.64" W	8° 4' 13.34" S	P- 136	63° 57' 17.55" W	8° 4' 53.47" S
P- 57	63° 55' 55.64" W	8° 4' 13.34" S	P- 137	63° 57' 17.55" W	8° 4' 53.47" S
P- 58	63° 55' 53.27" W	8° 4' 15.84" S	P- 138	63° 57' 18.48" W	8° 4' 52.05" S
P- 59	63° 55' 51.64" W	8° 4' 17.98" S	P- 139	63° 57' 18.80" W	8° 4' 50.48" S
P- 60	63° 55' 50.97" W	8° 4' 18.99" S	P- 140	63° 57' 19.18" W	8° 4' 48.57" S
P- 61	63° 55' 50.63" W	8° 4' 21.79" S	P- 141	63° 57' 19.78" W	8° 4' 47.06" S
P- 62	63° 55' 51.22" W	8° 4' 24.00" S	P- 142	63° 57' 19.89" W	8° 4' 45.13" S
P- 63	63° 55' 52.25" W	8° 4' 25.70" S	P- 143	63° 57' 19.24" W	8° 4' 41.63" S
P- 64	63° 55' 52.25" W	8° 4' 25.72" S	P- 144	63° 57' 16.84" W	8° 4' 41.69" S
P- 65	63° 55' 52.25" W	8° 4' 25.73" S	P- 145	63° 57' 14.76" W	8° 4' 39.94" S
P- 66	63° 55' 52.25" W	8° 4' 25.74" S	P- 146	63° 57' 13.77" W	8° 4' 38.19" S
P- 67	63° 55' 52.00" W	8° 4' 28.19" S	P- 147	63° 57' 13.67" W	8° 4' 35.87" S
P- 68	63° 55' 52.07" W	8° 4' 28.26" S	P- 148	63° 57' 13.53" W	8° 4' 31.52" S
P- 69	63° 56' 37.98" W	8° 3' 58.55" S	P- 149	63° 57' 13.04" W	8° 4' 29.86" S
P- 70	63° 56' 37.98" W	8° 3' 58.55" S	P- 150	63° 57' 11.81" W	8° 4' 28.42" S
P- 71	63° 56' 37.98" W	8° 3' 58.55" S	P- 151	63° 57' 8.85" W	8° 4' 27.22" S
P- 72	63° 56' 37.98" W	8° 3' 58.55" S	P- 152	63° 57' 2.46" W	8° 4' 22.33" S
P- 73	63° 56' 33.17" W	8° 4' 10.28" S	P- 153	63° 57' 1.40" W	8° 4' 21.13" S
P- 74	63° 56' 33.09" W	8° 4' 10.48" S	P- 154	63° 56' 57.26" W	8° 4' 19.29" S
P- 75	63° 56' 32.96" W	8° 4' 11.89" S	P- 155	63° 56' 52.44" W	8° 4' 19.17" S
P- 76	63° 56' 32.92" W	8° 4' 12.35" S	P- 156	63° 56' 50.99" W	8° 4' 18.25" S
P- 77	63° 56' 35.13" W	8° 4' 12.67" S	P- 157	63° 56' 50.49" W	8° 4' 18.31" S
P- 78	63° 56' 37.15" W	8° 4' 12.20" S	P- 158	63° 56' 50.48" W	8° 4' 18.31" S
P- 79	63° 56' 41.79" W	8° 4' 13.12" S	P- 159	63° 56' 49.13" W	8° 4' 18.34" S
P- 80	63° 56' 44.24" W	8° 4' 15.75" S			

Manaus-AM,

Edmilson Souto C. Junior
Diretor Técnico, em exercício

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Presidente, em exercício

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM